

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 307/2025

Sumário: Procede ao reconhecimento dos *clusters* de competitividade anteriormente reconhecidos para o ciclo de 2024-2030.

O Despacho n.º 1172/2024, de 31 de janeiro, que regula o reconhecimento dos *clusters* de competitividade com impacto nacional, visa incentivar a mobilização dos atores económicos para a partilha colaborativa de conhecimento, centrada em ações de eficiência coletiva nos domínios da investigação e desenvolvimento e inovação, da capacitação, da internacionalização e na sustentabilidade dos recursos que permita dar à economia nacional uma dimensão tendencialmente mais global. Estes *clusters* são essenciais para a competitividade e economia nacional, especialmente na transição para a neutralidade climática e liderança digital.

É, portanto, crucial renovar o reconhecimento dos *clusters* para assegurar a continuidade das suas atividades e financiamento, alinhando-se com as estratégias europeias e nacionais.

Assim, considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre as propostas de reconhecimento de Clusters de Competitividade anteriormente reconhecidos, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º do anexo do Despacho n.º 1172/2024, de 31 de janeiro, o disposto no artigo 6.º do mesmo despacho e o disposto na alínea II) do n.º 3 ponto I do Despacho n.º 12082/2024, de 7 de outubro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 14 de outubro de 2024, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de outubro, na sua redação em vigor, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Economia, o seguinte:

1 – Reconhecer 17 *clusters* de competitividade:

- a) Cluster Habitat Sustentável;
- b) Cluster Automóvel;
- c) Cluster do Mar Português;
- d) Cluster Portugal Mineral Resources;
- e) Cluster da Plataforma Ferroviária Portuguesa;
- f) Cluster Têxtil: Tecnologia e Moda;
- g) Health Cluster Portugal;
- h) Cluster do Calçado e Moda;
- i) Cluster da Vinha e do Vinho;
- j) TICE.PT
- k) PRODUTECH;
- l) Cluster AEC – Arquitetura, Engenharia e Construção;
- m) Portuguese AgroFood Cluster;
- n) AED Cluster;
- o) Engineering & Tooling Cluster;
- p) Cluster de Competitividade da Petroquímica, Química Industrial e Refinação;
- q) Cluster Turismo.



2 – Os *clusters* reconhecidos no ponto anterior, e sempre que aplicável, deverão seguir as recomendações de melhoria identificadas pelo IAPMEI.

3 – O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

23 de dezembro de 2024. – O Secretário de Estado da Economia, João Rui da Silva Gomes Ferreira.

318510341